

.....
.....
§ 5º O recolhimento indevido em determinado período de apuração poderá ser compensado com a contribuição ao FDI/PI devida em períodos subsequentes, mediante solicitação do contribuinte e análise da Unidade de Fiscalização - UNIFIS." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

SEI nº 0020205274

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 22748, datada de 17 de setembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.082, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 23.950, de 07 de julho de 2025, que autorizou a realização de concurso público destinado ao provimento de 30 (trinta) cargos vagos de Delegado de Polícia Civil, 150 (cento e cinquenta) cargos vagos de Oficial Investigador de Polícia e 20 (vinte) cargos vagos de Perito Oficial Criminal, sendo 10 (dez) para a espécie de Perito Criminal, 9 (nove) para a espécie de Perito Médico-Legista e 1 (um) para a espécie de Perito Odonto-legista, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Piauí - SSP/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO Ofício nº 2641/2025/SSP-PI/GAB, de 12 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí - SSP/PI, constante do Processo SEI nº



00027.007794/2025-09,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 23.950, de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 1º
.....
.....
.....
.....

Parágrafo único. Fica autorizada a formação de cadastro de reserva com o quantitativo fixado no Anexo Único deste Decreto. ” **(NR)**

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 23.950, de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário do Planejamento

ANEXO ÚNICO



QUADRO DE VAGAS		
CARGO	VAGAS PARA PROVIMENTO	CADASTRO DE RESERVA
Delegado de Polícia Civil	30	30
Oficial Investigador de Polícia	150	150
Perito Oficial Criminal - Perito Criminal	10	22
Perito Oficial Criminal - Perito Médico-Legista	9	13
Perito Oficial Criminal - Perito Odonto-Legista	1	1
TOTAL	200	216

SEI nº 0020210438

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 22749, datada de 17 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas os incisos I, X e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 0019915292/2025-PGE-PI/GAB/PJUD/JE, de 30 de agosto de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, registrado no SEI 00003.006039/2025-77,

R E S O L V E tornar sem efeito a promoção, sub judice, do policial militar JOSUÉ JOSÉ DA SILVA, à graduação de subtenente da PM/PI, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, constante no Decreto s/n, de 28 de março de 2025, publicado no DOE nº 77, em virtude do Acórdão proferido no Processo nº 0800571-54.2024.8.18.0119, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

